

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 259

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE SETEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.768, que reorganiza a guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Sul.

Decretos ns. 3.769, 3.770 e 3.771, que cream brigadas de cavallaria de guardas nacionaes nos Estados de S. Paulo e do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 e 24 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Officio á Camara dos Deputados — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 20 a 22 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 24 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Expediente de 24 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria e expediente de 24 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 24 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

EXTERIORES.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas — Certificado da Companhia Auxiliadora Popular do Brazil.

Patentes de Invenção.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.768—DE 22 DE SETEMBRO DE 1900

Reorganiza a guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Art. 1.º A guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul se comporá de um commando superior, com sede na capital, o qual se constituirá de quatro brigadas de infantaria, com as designações de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; duas de cavallaria, com as designações de 1.º e 2.º; uma de artilharia, com a designação de 1.º; e das demais que se crearem posteriormente nas comarcas do referido Estado.

Art. 2.º As brigadas ora creadas se comporão:

A 1.ª de infantaria, dos batalhões ns. 1.º, 2.º e 3.º do serviço activo e 1.º do da reserva;

A 2.ª de infantaria, dos batalhões n. 4.º, 5.º e 6.º do serviço activo e 2.º do da reserva;

A 3.ª de infantaria, dos batalhões ns. 7.º, 8.º e 9.º do serviço activo e 3.º do da reserva;

A 4.ª de infantaria, dos batalhões ns. 10.º, 11.º e 12.º do serviço activo e 4.º do da reserva;

A 1.ª de cavallaria, dos regimentos ns. 1.º e 2.º;

A 2.ª de cavallaria, dos regimentos ns. 3.º e 4.º;

A 1.ª de artilharia, do 1.º batalhão de posição e 1.º regimento de campanha.

Art. 3.º Os referidos corpos serão organizados:

Os 1.º, 2.º e 3.º batalhões de infantaria e o 1.º da reserva, nos districtos da freguezia da Madre de Deus;

Os 4.º, 5.º e 6.º batalhões de infantaria e o 2.º da reserva nos districtos da freguezia do Rosario;

Os 7.º, 8.º e 9.º batalhões de infantaria e o 3.º da reserva, nos districtos das freguezias da Conceição, Dóres e Belém Velho;

Os 10.º, 11.º e 12.º batalhões de infantaria e o 4.º da reserva, nos districtos do município de Viamão;

Os 1.º e 2.º regimentos de cavallaria, nos subúrbios da freguezia da Conceição de Porto Alegre, na freguezia do Menino Deus;

Os 3.º e 4.º regimentos de cavallaria nos districtos de Belém Novo e Pedras Brancas;

O 1.º batalhão de artilharia de posição e o 1.º regimento de artilharia de campanha, em toda a comarca da capital.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de setembro de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.769—DE 22 DE SETEMBRO DE 1900

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Botucatu, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Botucatu, no Estado de S. Paulo, uma brigada de cavallaria, com a designação de 17.º, a qual se constituirá de dous regimentos ns. 33 e 34, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de setembro de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.770—DE 22 DE SETEMBRO DE 1900

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, uma brigada de cavallaria, com a designação de 17.º, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 33 e 34, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de setembro de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.771 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1900

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, uma brigada de cavallaria, com a designação de 9.º, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 17 e 18, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de setembro de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente:

Foi concedido ao lente cathedratico do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Oscar Neval de Gouvêa o acrescimo de 10% de seus vencimentos.

Foram privados dos respectivos postos, de conformidade com o art. 65, § 1.º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o coronel reformado da guarda nacional da Capital Federal Joaquim Duarte do Nascimento e o capitão da 3.ª companhia do 16.º batalhão de infantaria da mesma milicia Manoel dos Santos Pereira.

Foram mandados aggregar, conforme pediram:

O tenente da guarda nacional desta Capital João Oscar da Costa Barros, ao 2.º regimento de cavallaria da mesma milicia, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

O capitão assistente da extinta 2.ª brigada da reserva da antiga guarda nacional desta

Capital João da Silveira Brito, ao 1º batalhão de infantaria da mesma milicia na capital do Estado do Pará, a vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido no referido Estado.

Foi declarado sem effeito o decreto de 15 de junho de 1898 na parte em que nomeou os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

29ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major-cirurgião, Dr. Deolindo Octaviano da Fonseca Galvão.

86ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Alves Martins.

29ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Onofre Pacheco de Almeida Sampaio. — Por decretos da mesma data:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Alferes, Rubens de Oliveira Azevedo.

16ª batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, o tenente José Maria Ribeiro.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

29ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major-cirurgião, o Dr. Galvão Telles de Menezes.

86ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Valadão de Freitas.

29ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Lourenço Avelino de Almeida Prado.

Comarca de Botucuti

17ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Coronel-commandante, Brazil Gomes Pinheiro Machado;

Capitães-assistentes, Candido Alves de Araujo e Rodolpho Schimit;

Capitães-ajudantes de ordens, José Fleury e Fernando Perpetuo;

Major-cirurgião, José Arnaud Paulino Pires.

33º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio José da Costa Leite;

Major fiscal, Antonio Ignacio de Oliveira;

Capitão-ajudante, Benedicto Vaz de Moraes;

Tenente-secretario, Brazil Carr Ribeiro de Alvarenga;

Tenente quartel-mestre, Carlos Veiga;

Capitão-cirurgião, Antonio Pinto Nunes;

Alferes veterinario, Olegario Alves Machado.

1º esquadrão — Capitão, João Baptista Ribeiro;

Tenentes, Antonio de Moura Campos e Joaquim Baptista de Souza;

Alferes, Benedicto Pereira de Aguiar e Alberto de Barros Filho.

2º esquadrão — Capitão, Francisco Manoel Dias;

Tenentes, Bráulio Rodrigues de Souza e Domingos Dalsa;

Alferes, Avelino Ribeiro Fernandes e Pedro Avelino.

3º esquadrão — Capitão, Arthur Rodrigues Chagas;

Tenentes, Antonio Antunes de Arruda e Joaquim Corrêa da Silva;

Alferes, José Maria Pinto de Mesquita e José Cunha.

4º esquadrão — Capitão, Bernardino José Pereira;

Tenentes, José Antunes de Almeida Sobrinho e Antonio Antunes de Almeida Sobrinho;

Alferes, Hercilio Antunes de Almeida e José Alves de Araujo.

34º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Augusto Gomes Pinheiro Machado;

Major-fiscal, Bráulio de Oliveira Paiva;

Capitão-ajudante, Joaquim Augusto Martins;

Tenente-secretario, Carlos Cesar;

Tenente-quartel-mestre, Acacio Pinheiro Machado;

Capitão-cirurgião, Liberato Martiniano Barreto de Alencar;

Alferes-veterinario, Manoel Jacintho de Macedo.

1º esquadrão — Capitão, Benedicto José Pedroso;

Tenentes, Brazil Gomes Pinheiro Machado Filho e Luiz Pinheiro Machado;

Alferes, Florentino Antunes de Arruda e Paulo Pinheiro Machado.

2º esquadrão — Capitão, Fernando do Amaral;

Tenentes, Virgilio de Oliveira e Samuel Bueno Pinheiro Machado;

Alferes, João de Arruda Campos e Mariano de Oliveira Junior.

3º esquadrão — Capitão, Salvador Pereira de Almeida Sobrinho;

Tenentes, Luiz de Arruda Campos e Adolpho de Oliveira;

Alferes, Alfredo Rodil e Alberto Pereira Filho.

4º esquadrão — Capitão, Americo Candido de Oliveira e Silva;

Tenentes, Lindolpho da Cunha Cordeiro e Luiz Rodrigues Lopes;

Alferes, Manoel Fernandes Felipe e Francisco Antonio de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de setembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 21 do corrente, que foi aceito o alvitre de accommodar o Juizo Federal no Maranhão em predio alugado por conta do mesmo Estado.

— Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção da Bahia, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido andamento a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Ponte de Lima, ás justicas daquelle Estado, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico por obito de José Rodrigues de Souza;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, a patente já apostillada, do alferes Oswaldo Ferreira de Souza Mello.

Expediente de 24 de setembro de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 93\$700, publicações feitas para o concurso de grezo do Externato do Gymnasio Nacional;

De 1:347\$600, obras no proprio nacional habitado pelo director da Casa de Correção;

De 4:305\$, obras na 1ª estação policial e no proprio nacional n. 12 da praça da Republica;

De 266\$866, gratificação que cabe ao Dr. Miguel de Oliveira Couto, lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por ter regido, durante o mez findo, a 1ª cadeira de clinica medica;

De 200\$, ao Dr. Carlos Jorge Sallaberry, no exercicio interino de lente de geographia do Externato do Gymnasio, em o periodo de 1 a 12 de junho.

— Autorizou-se a despeza com a substituição da chamine do edificio do Instituto Benjamin Constant.

— Recommendou-se ao engenheiro que examine a causa que priva o escoamento da valia de plantas aquaticas do horto botanico.

Expediente de 22 de setembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao prefeito do Districto Federal que podem ser reabertas as escolas municipais, que por motivo de ordem sanitaria, ainda se conservam fechadas.

— Remetteram-se:

Ao director geral dos Correios o laudo de exame de validez do Sr. Anthero José de Sant'Anna;

Ao director do expediente do Thesouro Nacional, idem, do Sr. Antonio José Lopes da Guarda.

Requerimentos despachados

Francisco José Freire. — Indeferido. A lei prohibe que se façam obras no *cortijo* de que trata, e o commissario de hygiene não pode determinar o que a lei prohibe.

Joaquim Anselmo Rodrigues Ferreira. — Indeferido, por ser absurdo curar impurezas do sangue com moscas, como as de Milão.

Guilherme Luiz de Souza. — Scienco.

Paulo G. Paris. — Satisfaca as exigencias do art. 14 do decreto n. 3.014.

Paulo G. Paris. — Satisfaca as exigencias do art. 14 do decreto n. 3.014.

Paulo G. Paris. — Indeferido.

Flavio de Moura. — Sim.

Arthur Ferreira Carneiro. — Não carece de licença.

Hermano Passollo. — Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 24 do corrente, foram nomeados:

Horacio R. Machado Junior, para o cargo de 2º supplente da 3ª circumscripção suburbana;

Francisco Dutra da Rocha, para exereer interinamente o cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda. — N. 17. — Capital Federal, 21 de setembro de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados

— Remettendo a essa Camara os inclusos papeis que acompanharam o officio dessa secretaria, n. 153, de 16 de agosto proximo findo, e se referem á restituição a Gustavo Saboya & Comp. da quantia de 11:636\$490, proveniente de imposto pago na Alfandega do Rio de Janeiro pela importação de sal em 1896, e mais o pagamento de juros da móra, custas e outras despezas a que foi condemnada a União por sentença do Juizo Federal, confirmada por accordo do Supremo Tribunal, de 6 de julho de 1898, cabe-me informar-vos, no intuito de satisfazer a requisição contida no mesmo officio, que, não querendo a dita firma entrar em accordo com

o Governo sobre o quantum a pagar, só por meio do credito aberto pelo Congresso Nacional pôde ter execução a mencionada sentença, pois que apenas mediante aquella condição está o Poder Executivo autorizado a fazer as necessarias operações de credito pela liquidação de dividas da natureza da de que se trata.

Saude e fraternidade. — Joaquim Martinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 22 de setembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 145—Communico-vos, para os fins convenientes, que a 17 de julho do anno proximo passado foi lavrada, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a escriptura de compra feita pela Fazenda Federal do predio n. 22, da rua General Pedra, pertencente a D. Anna Francisca de Jesus, conforme a requisição contida no aviso desse Ministerio, n. 905, de 19 de maio daquelle anno.

N. 146—Remettendo-vos o termo de ajuste, a planta e a procuração que acompanharam o vosso aviso n. 2.007, de 29 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que, para poder ser lavrada na Directoria do Contencioso a escriptura de compra do predio n. 55, da rua Nabuco dos Freitas, pertencente a Manoel Francisco dos Santos Doveza, conforme solicitaes no mencionado aviso, faz-se mister que os dois primeiros documentos contenham os requisitos exigidos no aviso deste Ministerio, n. 103, de 30 de junho proximo findo, devendo, além disso, constar da planta as dimensões e limites da área do terreno a adquirir e a configuração do referido predio, e bem assim que seja reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores a firma do consul do Brazil na cidade do Porto, que authenticou aquella procuração.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 51—Informando a Directoria de Contabilidade do Thesouro achar-se esgotado o credito aberto a este ministerio pelo decreto n. 3.534, de 20 de dezembro de 1899, para occorrer ás despesas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina, consulto-vos si pôde ser legalmente aberto um credito especial para pagamento das contas de que trata o incluso aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 816, de 6 de abril do corrente anno.

— Ao Sr. procurador da Republica do Districto Federal:

N. 68—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 60, de 10 de agosto ultimo, remetto-vos os inclusos processos, que opportunamente devolvereis a este ministerio, e nos quaes encontrareis as informações e elementos necessarios para defender os interesses da União na acção contra ella intentada por A. Drollhe e outros, conforme a contra-fé junta ao citado officio.

— Ao governador do Estado do Pará:

N. 10—Em solução ao vosso officio de 7 de julho ultimo, em que solicitaes o despacho, livre de direitos, de 6.700 exemplares dos relatorios das repartições desse Estado, relativos ao anno de 1899, cuja impressão foi contractada na Italia, cabe-me declarar-vos que este Ministerio deixa de attender aquelle pedido, por não haver disposição legal que autorize a isenção solicitada.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Bentolita, Azulay & Comp., pedindo que, por equidade, seja revalidado o contracto de um contracto na razão de 25 vezes o valor do sello devido.—Defendido, de accordo com os pareceres.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo entrega da quantia de 50:000\$

proveniente do parte do saldo na conta de trafego mutuo com a Estrada do Ferro Central do Brazil, relativamente ao mez do agosto ultimo.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de setembro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 56—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 163, de 31 de agosto ultimo, o credito de 858\$064 para occorrer ao pagamento da gratificação que compete aos 2 sargentos Affonso Henrique de Souza Brito e Sebastião José Ferreira Rabello, ajudantes da commissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Francaza.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 85—Remettendo o requerimento do ex-thesoureiro da mesma delegacia Raimundo Carneiro, pedindo para serem abatidas da importancia que foi a mais encontrada no respectivo cofre, as quantias que lhe foram debitadas por diversas differenças de menos verificadas em remessas feitas á Caixa de Amortização, reommentando que preste a respeito as necessarias informações.

N. 85—Remettendo o titulo declaratorio da pensão do meo-soldo que compete á viuva do alferes do Exército José Francisco de Souza e concedendo o credito de 720\$, para pagamento da respectiva despesa no corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 27—Concedendo, de conformidade com o pedido constante do aviso do Ministerio da Industria, n. 2.023, de 30 de agosto ultimo, o credito de 400\$, á disposição do administrador dos Correios desse Estado, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao 1º officio da mesma administração, removido para a do Estado do Ceará.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 73—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e filho do porteiro da Alfandega de Paranaguá, Manoel Antonio da Costa, e concedendo o credito de 800\$ para pagamento da respectiva despesa no corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 152—Concedendo o credito de 403\$125 para pagamento da divida de exercicios findos de que são credores os filhos do finado capitão do Exército João Baptista de Souza, de accordo com o processo que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 45, de 27 de maio de 1899.

N. 153—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete a Severo Leonarilo Soledade, aposentado por decreto de 31 de março de 1899 no logar de officio de descarga, extinto, da Alfandega desse Estado e concedendo o credito de 1:025\$111 para pagamento da respectiva despesa no corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 47—Remettendo os titulos declaratorios das pensões e montepio que competem á viuva e filhos do guar-las-flores de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Claudino de Freitas e concedendo o credito de 600\$ para pagamento da respectiva despesa no corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 57—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete a José dos Passos de Carvalho, reformado no logar de guarda de Alfandega desse Estado e concedendo o credito de 754\$331 para pagamento do referido vencimento durante o exercicio corrente.

Dia 21

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 154—Concedendo o credito de 2:112\$833 para pagamento das dividas do exercicio findos constantes da relação que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 61, de 11 de junho de 1899.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 58—Mandando annullar do credito distribuido á mesma delegacia para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao capitão reformado da Brigada Policial Rodolpho Coelho Martins da Franca, a quantia de 342\$, relativa ao soldo dos mezes de junho e agosto, que vae ser paga no Thesouro Federal ao referido officio.

— A' Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 33—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, n. 2.031, de 31 de agosto ultimo, o credito de 1:500\$ á disposição do administrador dos Correios desse Estado, para pagamento da despesa da verba—Correios; material; combustivel—do mesmo Ministerio e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 48—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 385\$847, para occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio da alfandega desse Estado, n. 90, de 1 dezembro de 1897.

— A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 301—Pedindo, para ser e trague no fiel do thesoureiro geral do Thesouro Aureliano Colonia um caixa e remittido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo contendo a importancia de 600:000\$ em notas, conforme consta do officio da mesma delegacia, n. 163, de 18 do corrente.

— A' Recebedoria:

N. 48—Concedendo, por conta da verba—Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 295.066\$661, de accordo com a demonstração que acompanhou o officio n. 63, de 22 de junho ultimo.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26—Concedendo o credito de 1:517\$391, para occorrer a diversas restituições, de conformidade com os processos que vieram annexos ao officio n. 278, de 4 de maio ultimo, e que são devolvidos para os fins convenientes.

— A' Caixa de Amortização:

N. 119—Remittendo a importancia de 520:000\$ em notas dilaceradas, afim de serem trocadas.

— Ao director da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 64—Para que se possa resolver sobre a consulta constante do vosso officio n. 34, de 23 de fevereiro ultimo, reiterada pelo de n. 186, de 15 do corrente mez, relativamente ao montepio pretendido por D. Elvira da Conceição Reis, filha no primeiro matrimonio do finado contribuinte Francisco Lopes da Cruz, porteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, rogo-vos providencias no sentido de ser remittido a esta directoria o processo com que se habilitou a viuva do referido porteiro, D. Luiza Theresza de Souza Lopes e suas filhas, e que, em vista da requisição constante do vosso officio n. 144, de 19 de abril de 1899, foi para ahí devolvido com o meu officio n. 15, de 14 de fevereiro ultimo.

Dia 22

A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 59—Devoivendo o processo que acompanhou o officio n. 26, de 11 de março ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Joaquina Maria da Conceição, viuva do 2 escripturario da Alfandega desse Estado Victorino da Silva Coelho Maia, afim de serem sanadas diversas irregularidades existentes no mesmo processo.

— A' Delegacia no Ceará:

N. 72—Concedendo, por conta da verba—Restituições e reposições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 3:079\$341, de accordo com a demonstração que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 115, de 13 de dezembro de 1899.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 125—Recomendando que devolva ao Thesouro o processo do montepio pretendido por DD. Ignez Amalia e Maria Amalia, Luiz

Luiz Soriano, filhas do finado 1º escripturario aposentado da extincta Recebedoria desse Estado, Thomaz Luiz Soriano, visto já terem sido aqui apresentados os documentos exigidos na ordem desta directoria, n. 15, de 10 de fevereiro do corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 83 — Concedendo, por conta da verba — Exercícios findos — do actual orçamento, o credito de 200\$ para pagamento da divida de que é credor o conferente da Alfandega de Santos, Alfredo Camillo Ferreira Rabello.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 200 — Concedendo, por conta da verba — Exercícios findos — do vigente orçamento, o credito de 1:500\$, para occorrer ao pagamento a D. Frederica Deistel, inventariante dos bens de seu finado marido Alberto Deistel, do aluguel de um predio de sua propriedade occupado pelo commando do 6º districto militar, conforme consta do processo remetido pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 52, de 25 de janeiro de 1899.

N. 201 — Concedendo o credito de 200\$, para pagamento da ajuda de custo de preparo de viagem, que compete ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Bazilio Silverio Junior.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 49 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra:

N. 551, de 5 do corrente, o credito de 1:000\$, affirm de occorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao general de divisão João Pedro Xavier da Camara, pela viagem de regresso do Estado de Matto Grosso, onde exercia o cargo de commandante do 7º districto militar.

N. 50 — Concedendo o credito de 1:380\$, para pagamento da divida de que é credor o tenente reformado do Exercito Francisco de Borja Conceição, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 466, de 28 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 75 — Concedendo, de accordo com o aviso n. 555, de 6 do corrente mez, o credito de 2:500\$, para occorrer ao pagamento das despesas a fazer-se até o fim do corrente exercicio com o embarque e desembarque de forças e materiaes.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 41 — Recommendando que informe si foi recolhido a mesma delegacia e em que balanço escripturado, o espolio do finado alferes do Exercito Manoel Zuzarte de Mello, affirm de se poder resolver sobre a restituição a sua viuva, D. Isabel Georgina Pires de Mello, da quantia de 9:20\$, que elle devia a Fazenda Nacional e foi deduzida do dito espolio pela Alfandega desse Estado, em 1898.

— A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 55 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão do soldo que compete a viuva do soldado do 23º batalhão de Infantaria Domingos Ramos de Pino e concedendo o credito de 131\$400 para pagamento da respectiva despesa no corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 30 — Concedendo o credito de 2:000\$ para pagamento das gratificações arbitradas aos empregados que foram incumbidos da organização dos balanços e balancetes dessa delegacia, de accordo com o officio n. 49, de 26 de junho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 155 — Remettendo o titulo declaratorio do montepio que compete a viuva do alferes do Exercito Carlos Augusto Coelho dos Santos.

N. 156 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 551, de 5 do corrente mez, o credito de 400:000\$ para despesas da verba — Soldos e gratificações; pessoal — do mesmo Ministerio e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 57 — Concedendo, por conta da verba — Exercícios findos — do actual orçamento, o credito de 2:162\$983, para pagamento das dividas constantes da relação que veio an-

nexa ao officio dessa delegacia, n. 56, de 12 de novembro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 47 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria n. 2.028, de 31 de agosto proximo passado, o credito de 14:000\$, para pagamento das despesas da verba — Correios, material, condução de malas por contracto.

— A' Caixa de Amortização:

N. 120 — Communicando que, em virtude de precatório expedido pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, em 5 do corrente mez, foram entregues a Antonio Nunes Pires 50 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que se achavam depositadas na thesouraria do Theouro, em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Manoel José Alves Souto.

— A' Directoria de Contabilidade da Industria:

N. 65 — Pedindo a devolução do processo de habilitação de montepio de D. Mercedes Drummond Mendonça de Figueiredo, viuva do agente da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel Antonio de Araujo Figueiredo, affirm de se poder satisfazer o pedido constante do officio do Tribunal de Castas, n. 402, de 8 do corrente mez.

N. 66 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio dessa directoria, n. 134, de 30 de junho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Olympia de Aguiar Pires Valença e seus filhos, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Manoel Joaquim Pires Valença, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, declara, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 8 do corrente, que o habilitando deve supprir a falta da exhibição da certidão do seu casamento ou pelo meio instituido pelo regulamento approved pelo decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888 ou por meio de justificação produzida perante o juizo seccional competente, da impossibilidade de ser apresentada a certidão extrahida dos respectivos livros, e ao mesmo tempo do dia, mez e anno em que foi realizado o casamento, justificação esta que, julgada por sentença e exhibida em original, constitue prova plena da existencia do dito casamento.

N. 67 — Devolvendo o processo da concessão de montepio a D. Maria Aniceta de Pdua, viuva do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Athanazio Miguel de Campos Padua e a um seu filho posthumo nascituro, declara que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 31 de agosto ultimo, conforme consta do seu officio n. 1.129, de 1 do corrente, deixar de julgar legal a concessão, por competir toda a pensão a quella viuva, desde que sabia-se, na data da distribuição do beneficio, que a dita creança nascera morta.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Arthur Carlos Peixoto. — Averbese-se.
Capitão de fragata José Ramos da Fonseca. — Completo o sello do documento, transfira-se.
Luiz da Silva Manoel. — Transfira-se.
Horacio Gonçalves. — Idem.
João Rodrigues da Silva. — Idem.
Amelia Maria de Barros Leite. — Idem.
Alfredo dos Santos Conle. — Idem.
Josephina Bevilacqua. — Idem.
Manoel Antonio Ferreira de Carvalho. — Idem.
Sylvio Gentio de Lima e outro. — Idem.
Bernardino Pereira Vieira. — Idem.
Coronel Luiz Augusto de Antra le Castello. — Idem.
Otilia Malheiros de Mello. — Idem, pagando a multa de 20\$000.
Gonçalves A. Vieira. — Pagos novos registros do imposto do consumo, transfira-se.

Maria Lemgruber Kroff. — Transfira-se.

Maria Emilia da Costa Campos. — Idem, pagando a multa de 20\$000.

Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva. — Transfira-se.

Mathias Lopes Anjo. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio de Souza Nogueira. — Restituam-se 18\$000.

José Ferreira Pereira. — Idem, 30\$000.

Antonio da Fonseca Moreira. — Transfira-se.

Arthur Pacheco & Comp. — Idem.

Henrique Ignacio Guimarães. — Averbese a mudança, sendo esta presente ao encarregado do 2º districto.

Joaquim Corrêa de Oliveira. — Transfira-se.

Domingos Pinheiro Ramos. — Idem.

Manoel Monteiro. — Averbese a mudança, sendo esta presente ao encarregado do 2º districto.

Francisco dos Santos Guimarães. — Averbese-se.

Antonio Lopes da Costa & Irmão. — Exone-re-se da 2ª prestação.

Marinho Pinto & Comp. — Averbese a mudança, sendo esta presente ao encarregado do 2º districto.

Antonio Augusto Pinto Machado. — Transfira-se.

A. de Magalhães & Comp. — Idem.

Requerimentos despachados

O Sr. director da Recebedoria deu os seguintes despachos, sob multas por infracção do regulamento do imposto do sello :

Chrispim & Parala. — Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.504, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de venderem estampilha do sello a lhesivo, sem autorização do Sr. Ministro da Fazenda e por preço superior ao da respectiva taxa.

Paes & Costa. — Provem melhor o seu direito.

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. — Mantenho a multa imposta por despacho de 12 de julho ultimo.

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. — Imponho multa de 600\$, minimo do art. 63 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de passar recibo sem sello, quando sujeitos a elle.

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. — Idem.

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. — Idem.</

Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal no Ceará, no mez de julho de 1900, exercicio do 1900, organizada em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda, n. 13, de 3 de março de 1900

DISCRIMINÇÃO DAS RENDAS	OURO	PAPEL	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				<i>Extraordinaria</i>			
<i>Importação</i>				54 Montepio da Marinha.	—	44\$796	
1 Direitos de importação para consumo...	17:337\$038	147:392\$835		55 Montepio Militar.....	—	565\$721	
2 Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	—	1:058\$119		56 Dito dos Empregados Publicos:			
3 Dito das Capatazias...	—	1:370\$460		Do Ministerio da Justiça.	—	153\$685	
4 Arrendagem.....	—	8:847\$863		Do Ministerio da Industria.....	—	758\$358	
5 Taxas de estatística.	—	155\$054	176:161\$169	Do Ministerio da Fazenda.....	—	503\$599	
<i>Addicionaes</i>				57 Indemnizações, a saber:			
8 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....	—	211\$814	211\$814	Importancia recolhida por officiaes do exercito e armada, para pagamento á Fazenda Nacional.....	—	609\$727	2:635\$884
<i>Interior</i>				<i>Depositos</i>			
11 Renda do Correio Geral.....	—	8:172\$340		63 Depositos das Caixas Economicas.....	—	74:990\$671	
12 Dita dos Telerraphos Electricos.....	—	5:909\$040		Dito de diversas origens, a saber:			
15 Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	37\$500		Peculio de aprendizes marinhaes.....	—	198\$000	
26 Imposto do selo.....	—	12:432\$131		Contribuição para a Santa Casa.....	—	582\$620	
28 Dito de transporte....	—	10:502\$760		Multas em favor de empregados.....	—	1:154\$600	
30 Imposto sobre vencimentos e subsídios...	—	2:818\$175		Vales postaes emitidos...	—	26:657\$350	
40 Taxa judiciaria.....	—	25\$300	39:897\$246	Importancia recolhida para garantias de fianças.....	—	7:046\$871	110:630\$112
<i>Consumo</i>				<i>Renda com applicação especial</i>			
43 Taxa sobre o fumo:				65 Fundo de resgate:			
Imposto.....	—	9:750\$000		1 Renda em papel proveniente do arrendamento da Estrada de Ferro de Baturité.....	—	67:209\$124	
Registro.....	—	140\$000		2 Productos da cobrança da divida activa, a saber:			
44 Dita sobre bebidas:				Arrendamento.....	—	109\$385	
Imposto.....	—	942\$300		3 Rendas eventuaes, a saber:			
Registro.....	—	120\$000		Multas por infracção de leis ou regulamentos..	—	442\$566	
46 Dita sobre o sal — Imposto.....	—	1:038\$000		Custas da Fazenda (procuratoria).....	—	30\$000	
47 Dita sobre calçados—Idem.....	—	274\$450		Emolumentos.....	—	28\$050	
49 Dita sobre perfumarias—Idem.....	—	377\$520		Objectos desnecessarios vendidos.....	—	38\$000	
50 Dita sobre especialidades pharmaceuticas—Idem.....	—	412\$900		66 Fundo de garantia:			
51 Dita sobre vinagre—Idem.....	—	145\$920		1 Quota de 5 % em ouro sobre os direitos de importação.....	8:660\$993		76:501\$018
52 Dita sobre conservas—Idem.....	—	287\$000		<i>Renda não classificada</i>			
a) Dita sobre chapéos—Idem.....	—	465\$533		Importancia recolhida por exatores.....	—	—	41:495\$021
b) Dita sobre tocidos—Idem.....	—	18:922\$326					480:425\$013
c) Dita sobre bengalas—Idem.....	—	16\$800	32:892\$749				

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado Leonilas Gomes Anjo do logar de continuo da Bibliotheca e Museu da Marinha, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo Mem de Souza Filgueiras.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado Alfredo Bento Valuchietti de armazem da Intendencia Geral da Guerra.

Requerimentos despachados

Alferes Alfredo Domingos de Souza o 2º sargento José Ferreira do Araujo.— Indeferidos.

Francisco Pinheiro Fernandes.— Completo o sello do requerimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 24 de setembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:500\$ à Empresa Viação do Brazil, subvenção das viagens realizadas pelos vapores *Prudente de Moraes* e *Conselheiro Vianna*, em julho ultimo (aviso n. 2.236);

De 2:083\$330 à Companhia Lloyd Brasileiro, idem de viagem da linha do Espirito Santo realizada pelo paquete *Itapemirim*, em julho ultimo (aviso n. 2.237);

De 300\$, a titulo de ajuda de custo, a Belarmino de Mendonça Filho, delegado da Directoria Geral de Estatística no Estado das Alagoas (aviso n. 2.238);

De 2.442\$1-6 à Sociedade Anonyma *Usines de Broine-le-Comte*, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 2.239);

— Providenciou-se:

Para que seja autorizada a Delegacia Fiscal em Londres a indemnizar a Legação Brasileira em Berne, da quantia de francos 7, que despendeu com a aquisição e remessa a esta Secretaria do Estado de dous exemplares da *Feuille Fédérale Suisse* (aviso n. 2.235);

Para que na Delegacia Fiscal do Ceará seja posta a quantia de 227\$657, para pagamento da folha do pessoal do extinto prolongamento da Estrada de Ferro de Buturité, relativa ao periodo de 1 a 6 de janeiro de 1897 (aviso n. 2.240);

Para que seja transferida para a do Rio Grande do Sul a de 175\$200, para pagamento de publicação do edital da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana pelo jornal *A Federação* (aviso n. 2.241);

Para que seja restituída a Bossio & Camyran a quantia de 200\$ (aviso n. 2.242);

A Companhia Servicos de Portos a de 200\$ (aviso n. 2.243);

A Manoel Henrique Figueira a de 200\$ (aviso n. 2.244).

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1900

D. Florencia Emilia Fraga, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho Maximiano Rodrigues Fraga, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Compareça nesta directoria.

D. Maria da Conceição Maia Chagas, viuva de Alfredo Pessoa Candido das Chagas, escripturario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, apresentando documentos para serem annexados ao processo relativo à pensão do montepio que requereu. — Apresento

certidão completa relativa ao pagamento de joia e contribuições, em que se menciona o ordenado que tinha seu final marido.

Ezequias Quintino de Almeida, ex-telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro do S. Francisco, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Sellado o documento, cumpria o resto do despacho.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 24 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com os vencimentos da lei, a licença do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Djalma Ribeiro Soares, para tratar de sua saúde.

Expediente de 24 de setembro de 1900

Recomendou-se à Directoria Geral dos Correios, que providencie no sentido de ser enviado ao Tribunal da Contas, devidamente informado o balanço procedido no almoxarifado do Correio ao assumir o seu cargo o actual almoxarife, ficando ao funcionario que anteriormente exerceu o referido cargo o direito de requerer o que lhe parecer conveniente.

— Pediu-se à mesma directoria geral para informar sobre a certidão do praticante Fortunato Dias Cesar, provando achar-se desembaraçado com os seus vencimentos, visto precisar-se resolver a respeito do seguro de vida que pretende fazer a Companhia Sul-America.

— Comunicou-se:

Aª Directoria Geral dos Correios, que foi deferido o requerimento do praticante Sebastião Duarte, para consignar à Cooperativa Militar do Brazil 20\$, de seus vencimentos mensaes;

Aª Directoria Geral dos Telegraphos, que o Ministerio das Relações Exteriores responsabiliza-se pelos instrumentos mathematicos que tenham sido ou forem fornecidos ao major Galriel de Souza Pereira Botafogo, para a commissão que tem de completar o estabelecimento da linha divisoria com a Republica Argentina.

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1900

Antonio de Barros Corrêa Lima, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 90 dias de licença.— Indeferido, à vista do laudo da inspectoría de saúde do porto.

Henrique Aurtan da Matta e Albuquerque, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo suspensão da consignação que faz de seus vencimentos ao Banco Auxiliar das Classes do Estado da Bahia.— Indeferido, à vista das informações.

Benedicto Pimenta Bueno, praticante suplente dos Correios do Districto Federal, pedindo sua effectividade na repartição, de preferencia aos outros supplentes.— Indeferido, à vista da informação da Repartição dos Correios.

Sebastião Duarte, praticante da Directoria Geral dos Correios, pedindo para consignar 20\$ de seus vencimentos à Cooperativa Militar do Brazil.— Deferido, com o officio n. 94, desta data à Directoria Geral dos Correios.

Dr. F. A. Mouta Escobar, pedindo para pagar as annuidades devidas da patente n. 2.407, de 11 de novembro de 1897, concedida ao engenheiro francez Aimé Blondet e transferida a A. Blondet & Comp.— Apresente procuração.

Ayres Farinha, pedindo privilegio para sua invenção de uma carteira para cigarros ou charutos e tambem para registrar com precisão e economia as vendas de casas commerciaes, a que denominou—Carteira Registro.—Declare si aceita o exame prévio no objecto da sua invenção.

José Nosso Ramalho, pedindo privilegio para um novo meio de sua invenção pelo qual resultam vantagens da applicação do carbureto de calcium para illuminação publica ou particular.— Compareça nesta directoria geral para prestar explicações.

Companhia Nacional Manufatura de Fumos, pedindo certidão da patente n. 772, de 12 de outubro de 1899, e da data em que a mesma foi transferida à requerente.— Deferido.

Huchet Vramant & Comp., pedindo certidão do termo de transferencia a si feita em agosto de 1892 das concessões de burgos agricolas de Carlos Napoleão Poeta, Gustavo Richard e Emilio Blum.— Compareçam para pagamento do sello da certidão.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de setembro de 1900

Attendendo ao que expoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 1009, de 31 de agosto ultimo, autorizou-se a a, nas condições propostas, entrar em accordo com a Casa de Caridade da Cidade da Parahyba do Sul, proprietaria da fazenda «Cantagallo», afim de adquirir a agua necessaria ao serviço da nova rotunda de Entre Rios.

Requerimento despachado

Francisco Garcia de Andrade, pedindo a entrega de uma petição que dirigiu à Inspectoria Geral de Illuminação.— Requeira à Inspectoria Geral de Illuminação a certidão de que precisa.

Negociantes de Maceió, pedindo para ser entregue à administração da *Alagoas Railway* o trecho da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco que liga a União à estação de Senna Grande.— Não ha que deferir.

Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu, pedindo approvação para o acto do ex-fiscal pelo qual foi provisoriamente autorizado o abatimento de 4\$340 para 4\$ por tonelada, no frete de carvão de molhe em Cabedello, para a Fabrica de Tecidos do Tibiry.— Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Ernesto Caraza, pedindo reembolso da quantia de 100\$, correspondente ao vale n. 27, emitido pelo Correio do Districto Federal.— Autorizo o reembolso do vale de que tratam estes papeis.

Manoel Ferreira Pinto, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença com ordenado para tratar de sua saúde.— Concedo.

Geraldo Francisco dos Santos, carteiro de 3ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo um mez de licença para tratamento de sua saúde.— Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 24 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, sendo os dous ultimos em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.119—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Eduardo José

Corrêa; aggravados, Monteiro Lucio & Comp — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do relator.

N. 1.123—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Joaquim Vieira Moura; agravada, a Companhia Viação do Brazil.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.126—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Luiz Eduardo da Silva Lobo; agravado, Carlos Alberto da Silva Lobo, inventariante do espólio do fidei Antonio Augusto da Silva Lobo.—Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando a decisão agravada, prosiga nos termos da liquidação, unanimemente.

N. 1.129—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, a Companhia de Seguros L'Union; agravado, Jacques Maim.—Negaram provimento, unanimemente.

Aggravos e instrumento

N. 106—Relator, o Sr. Salvador Moniz; agravantes, Lips Fontes & Comp. e outro, syndicos definitivos da firma Costa Franco & Comp.; agravado, o juizo.—Não tomaram conhecimento do agravo por falta de legitimidade dos agravantes, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.749—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellantes, Manoel Domingos Lopes e outro; appellado, Joaquim José Elias da Costa.—Negaram provimento à appellação contra o voto do Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 1.784—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; 1.ª appellantes, Belmiro Corrêa de Moraes e sua mulher; 2.ª appellantes, Rodrigues Lopes & Comp.; appellados, os mesmos.—Negaram provimento à appellação, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra, que dava em parte à dos 2.ª appellantes.

N. 1.939—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, D. Alice Carolina Janin; appellada, a Companhia Fôrro Carril Jardim Botânico.—Deram provimento para, reformando o accordão appellado, condemnar a ré no pagamento da indemnização que se liquidar na execução. O Sr. desembargador Espinola interveio no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.105—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Dr. José Francisco de Macedo Junior; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento à appellação, unanimemente.

N. 2.150—Relator, o Sr. desembargador, Guilherme Cintra; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Henrique Pizarro Romaguera e sua mulher.—Negaram provimento à appellação, unanimemente.

N. 2.177—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Trotto e Broto e sua mulher.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.183—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Firmino José Gomes e sua mulher.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.192—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Francisco Guimarães e sua mulher.—Negaram provimento, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

N. 1.107—Agravante, Casemiro Antonio Pereira Marinho; agravado, Manoel Dias da Silva.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.118—Agravante, José Teixeira Sampaio; agravado, Joaquim Antonio Teixeira Sampaio.—Distribuido ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 1.124—Agravante, Antonio Fernandes Ribeiro; agravado, Thomaz Alves de Carvalho.—Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.133—Agravantes, João Fortunato & Menezes; agravado, João Baptista da Silva.—Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 2.127—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.838 e 2.009—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.180—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações commerciaes

Ns. 1.859, 1.932 e 2.074—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.012 e 2.050—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.071—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.556, 1.628 e 2.103—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.622, 1.689, 1.725 e 1.802.

Causas pendentes de preparo para julgamento

Ns. 631, 898, 929, 1.429, 1.472, 1.483, 1.520, 1.617, 1.640, 1.712, 1.714, 1.749, 1.748, 1.764, 1.919, 1.317, 1.929, 2.021, 2.051, 2.091, 2.039, 1.841, 1.855.

Accordãos publiculos

Ns. 1.869, 1.910, 1.927, 2.038, 2.061 e 1.651.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Falla-se em Buenos Aires em uma grande manifestação de protesto contra o projecto que estabeleceu a obrigatoriedade do serviço militar no exercito daquela Republica.

— São geraes as censuras que tem sido feitas à politica do Chile contra a Bolivia. Toda a imprensa argentina condemna essa politica que considera aggressiva.

— La Nacion publicou hontem a integra do convenio sanitario ultimamente decretado para a quarentena dos navios procedentes dos portos brazileiros e de cujos pontos principais já demos noticia.

CHILE

Os honens de mais prestigio politico do Chile, apozar de condemnarem a forma que deu o Sr. Köning à nota que dirigiu ao Governo da Bolivia, não deixam todavia de considerarem-na justa no seu fundo, por isso que affirmam ella, nunca a Bolivia o ambicionado porto no Oceano Pacifico.

PARAGUAY

Em Assumpção houve um entusiasmo extraordinario; por occasião de ser, no dia 23 do corrente, commemorada a data do anniversario da batalha de Cerro Paraguay.

PERU

Falleceu repentinamente, no dia 23 do corrente, em Lima, o Sr. Dr. Hippiano Serpa, ministro do Supremo Tribunal da Justiça.

—A imprensa peruana applaude a attitude tomada pela da Republica Argentina com relação à nota enviada à Bolivia pelo Sr. Köning.

URUGUAY

Diz um telegramma de Montevideo que, apozir das declarações do Sr. Presidente da Republica Argentina, acredita-se em Montevideo que está imminente a invasão dos revolucionarios blancos.

HESPAÑHA

De accordo com a ultima vontade do Sr. marechal Martinez Campos, será o seu corpo inhumado em Zerrano, onde falleceu.

—A rainha regente endereçou à viuva do marechal Martinez Campos uma carta autographa, cheia de sentimento e de sympathia pelo golpe cruel que feriu-lhe o coração, arrebatando-lhe o esposo amado.

INGLATERRA

Segundo telegrammas de Lourenço Marques, recebidos em Londres, chegaram allí cerca de quinhentos refugiados do Transvaal.

Um outro telegramma da mesma procedencia, publicado pelo Daily Mail, annuncia que os inglezes occuparam a 23 do corrente a estação da estrada de ferro proximo à fronteira portugueza de Moçambique.

—O Standard recebeu um telegramma de Shanghai, annunciando ter sido promovido a generalissimo de todo o exercito chinês o general Tung-Tuh-Siang.

—Diz o correspondente do Times em Shanghai que os consules francezes e inglezes protestaram junto aos vice-reis da região do Yang-tse contra a nomeação do novo «tao-tai» de Shanghai, funcionario mandchou conhecido por seu odio aos estrangeiros.

ITALIA

O rei Vittorio Emanuele III dirigiu à rainha Victoria da Inglaterra um telegramma de felicitações pelo fim feliz que teve para as armas inglezas a guerra do Transvaal.

—Declararam-se novamente em greve os cocheiros de Roma.

—Os peregrinos argentinos visitaram em Barcelona a abbazia de Montserrat, devendo seguir depois para Roma.

OS ESTADOS

PARA'

O governador Dr. Paes de Carvalho regressou da excursão agricola a diversos lugares na estrada de Bragança.

—A policia capturou Justino José Pereira, por alcunha Cartucho, indigitado autor do roubo de documentos e joias no valor de 2.000\$, pertencentes ao Sr. Gabriel Luiz Fichet, representante da casa commercial de Paris, Michelin & Comp.

—Dizem que reaparecerá o jornal *Pará*. —Sabe-se que regressou a Maranhão o barão de Sant'Anna Nery, que breve partirá para a Europa.

S. PAULO

Tevo grande concurrencia o embarque para esta Capital do ministro hespanhol barão de La Barre, que seguiu agradavelmente impressionado pelo que observou na capital e no interior desse Estado.

—Foi allí bem recebida a noticia de terem sido suspensos os passaportes sanitarios para esta Capital.

—A resolução tomada pelos accionistas do Banco da Republica, accetando as providencias do Governo, causou allí boa impressão e tranquillidade no commercio.

MATTO-GROSSO

Falleceu o capitão de artilharia Pedro Paulo Cerqueira.

Foram nomeados director da *Gazeta Official* João A. Ribeiro e juiz de direito do Livramento o Dr. João Cesar Arruda.

MINAS GERAES

Tendo-se dado desagradavel incidente na cidade do Rio Preto desse Estado, por ter o delegado de policia dalli desacatado ao juiz de direito por occasião de funcionar o jury, o presidente do Estado, a cujo conhecimento foi levado tão grave facto, tomou promptas providencias e, no sentido de tornal-as effectivos, nomeou delegado especial a quem mandou em commissão proceder aos devidos inqueritos, afim de punir os responsaveis.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.159, de 17 do corrente, pagamento de 305\$, da folha de indemnização dos transportes pagos durante o mez de agosto ultimo, pelos guardas geraes, conductores de volantes e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 2.154, da mesma data, idem de 23\$940 à Inspeção Geral das Obras Publicas, de trabalhos executados em proveito da directoria do Jardim Botânico, nos mezes de maio e julho do corrente anno ;

N. 2.164, de 18 do corrente, idem de 5:437\$622 a Augusto Barbosa, de differença de cambio, em importancia anteriormente recebida ;

N. 2.153, de 17 do corrente, idem, de 346\$000 a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em julho ultimo ;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.061, de 17 do corrente, pagamento de 410\$ a Pacheco, Silva & Comp., de envelopes fornecidos, em agosto ultimo, à Secretaria deste Ministerio, para o serviço da guarda nacional ;

N. 2.094, de 21 do corrente, idem de 5:710\$ a Leuzinger & Comp., da impressão de Annaes para a Bibliotheca Nacional, em julho e agosto ultimos ;

N. 2.063, de 17 do corrente, idem de 1:000\$, da folha relativa ao mez de agosto ultimo, do aluguel do edificio em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

N. 2.060, da mesma data, idem de 24\$600 ao continuo do Archivo Publico Nacional. José Mariano Pacheco, das despezas por elle pagas em agosto ultimo ;

N. 2.062, da mesma data, idem de 236\$ a Maia & Niemeyer, de objectos de expediente fornecidos, em agosto ultimo, à Secretaria da Corte de Appellação.

— Ministerio da Fazenda — Officios :

N. 513, deste tribunal, de 18 do corrente, pagamento de 454\$800, a diversos, de publicação e objectos de expediente fornecidos ao tribunal em agosto ultimo.

Do juiz de orphãos de Rezende, idem de 13\$400 à menor Julieta, filha do finado Vicente Alfredo Fischer, juros do capital no cofre dos orphãos.

Exercicios findos :

Requerimentos :
De D. Maria Maxima de Campos Cunha, pagamento de 4:448\$384, de montepio, no periodo de 8 de maio de 1897 a 31 de dezembro de 1899.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 1.388, de 17 do corrente, pagamento de 1:666\$666 a Antonio Lucio de Me-

deiros, do fornecimento de luz a varios estabelecimentos deste ministerio, durante o mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 583, de 20 do corrente, pagamento de 13:125\$674, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições desse ministerio.

N. 579, de 18 do corrente, pagamento de 2:459\$380, a diversos, de objectos de expediente fornecidos a varias repartições desse ministerio.

N. 575, de 17 do corrente, idem de 5:757\$340, a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente exercicio.

Imprensa Nacional — Por acto de hoje, o Director Geral da Imprensa Nacional dispousou o cidadão Procopio Russell do logar de plantão extraordinario do *Diario Official*, fazendo reverter a sua classe de compositor supplente.

Estrada de Ferro de Caxias a Cajaleras — Extracto do relatório do 1º semestre do corrente anno:

Construção—Durante o semestre fizeram-se diversas obras no valor de 24:245\$936, o que elevou o capital garantido a 2.193:247\$927 ou 23:118\$563 por kilometro.

Via permanente—Foi empregado na linha, em substituição ao deteriorado, o seguinte material: 1 trilho, 1.359 grampos, 1.765 dormentes e 2 postes telegraphicos.

Locomoção—O material rodante acha-se em bom estado de conservação. Foram consumidos no semestre, nos serviços de tração e nas officinas, 1.037 metros cubicos de lenha no valor de 1:602\$340, 375 kilogrammas de graxa no valor de 497\$580, 936 litros de oleo no valor de 644\$201 e 158 kilogrammas de estopa no valor de 59\$100.

Trafego—Este serviço foi feito com toda a regularidade com 4 locomotivas que rebocaram 228 trens, que percorreram 14.973 kilometros.

Foram transportados:

Passageiros.....	3.633
Animaes.....	145
Bagagens e encomendas, toneladas.....	94.277
Mercadorias, idem.....	3.895.230

Movimento financeiro—A renda da estrada foi de 61:008\$453, assim discriminada:

Passageiros.....	12:732\$620
Animaes.....	267\$121
Bagagens e encomendas.....	5:437\$205
Mercadorias.....	34:965\$057
Aluguel de trens.....	6:472\$500
Telegrapho.....	699\$000
Seguro.....	273\$280
Carga e descarga.....	163\$200
Rendas eventuaes.....	145\$470

A despeza elevou-se a 56:524\$440:

Administração.....	14:820\$449
Trafego e telegrapho.....	10:010\$221
Locomoção.....	16:457\$030
Via permanente.....	15:236\$691
Saldo verificado.....	4:484\$013

Este saldo, com as glosas feitas pelo engenheiro fiscal em algumas despezas, elevou-se a 6:498\$943, que foi recolhido à Collectoria Federal de Caxias.

Correlo — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pela *Ann Mathias* (barca), para Port Elizabeth e East London, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Colombia*, para o Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Mayrink*, para o Lazareto, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Herschel*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Brasil*, para Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impresso até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até ás 6 horas da manhã.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para interior até a 1 1/2 horas, da tarde ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da tarde.

Pelo *Corcovado*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas.

— Amanhã:

Pelo *Oravia*, para Rio de Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas para o exterior até ás 10, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cavour*, para o Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã; cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 horas manhã e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Chili*, para Bahia e mais portos do norte, Dakar, Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas para o exterior com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa d' Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

	NACIONAL	ESTRANGEIRO	TOTAL
Existiam.....	770	670	1.440
Entraram.....	22	25	47
Sahiram.....	17	24	41
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	771	670	1.441

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 493 consultantes, para os quaes se aviaram 577 receitas. Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— E no dia 15 :

	NACIONAL	ESTRANGEIRO	TOTAL
Existiam.....	771	670	1.441
Entraram.....	16	13	29
Sahiram.....	28	15	43
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	754	665	1.419

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes, para os quaes se aviaram 527 receitas. Fez-se 1 extracção de dente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 23 de setembro de 1900 (domingo):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMILDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE LE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	760.10	22.6	15.79	78.0	ESE	Bom	..	0
1/2 d.....	759.50	25.5	15.41	63.3	SE	Idem	..	0
3 p.....	758.37	27.3	15.89	58.7	SE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	760.74	20.4	15.02	34.0	SE	Bom	..	0
1/2 n.....	761.04	20.2	14.98	85.0	ESE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 26°.0
 > > á sombra..... 27°.0
 > minima..... 19°.2
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 4^m.0
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9a 24

Observações

Houve nevoeiro tonue durante o dia, tornando-se de 8 h. 30 m. p. ás 9 h. p. em nevoeiro geral.

Observações feitas a 0h. m. em Grvo. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	763 ^m /m.00	769 ^m /m.00
Temperatura do ar.....	27°.0	15°.1
Tensão do vapor.....	17 ^m /m.04	10 ^m /m.06
Humidade relativa.....	58%/.8	75%/.0
Direcção do vento.....	SE	SE
Estado da atmosfera.....	Encoberto	Encoberto
Nebulosidade.....	Quasi encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRV. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9 h 07^m t. m. da Capital)

PONTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO DA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	E	Fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Quasi encob.	Sombrio	Nevoeiro	ENE	Fraco	Chão	Variavel
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Meio encoberto	Sombrio	Chuviscos	SE	Regular	Chão	Incerto
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Araçajú.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro	N	Fraco	—	Incerto
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	NNE	Bafagem	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro alto	SSE	Muito fraco	—	Incerto
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	—	SE	Bafagem	Chão	Muito claro

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m.	757.7	21.6	14.1	74	2.2	N. W	0.5				
4 h. m.	757.8	21.3	13.5	72	0.0	—	0.7				
7 h. m.	759.3	21.1	15.9	85	1.0	NW	0.8				
10 h. m.	760.2	23.2	16.5	78	2.2	N	0.4				
1 h. t.	759.1	23.2	14.1	66	6.6	S. E.	0.5				
4 h. t.	758.6	24.0	13.8	62	3.3	S. S. E	0.6				
7 h. t.	759.8	19.4	14.3	86	5.0	S. E	0.9	CK.			
10 h. n. ...	760.8	19.7	14.5	85	4.5	S	1.0	CK.			
Médios	759.16	21.69	14.59	76.0	3.1	—	0.7	—			

Extremos da temperatura: maxima ás 4 hs da tarde, 28.7; minimo ás 7 hs. da manhã, 19.5.
 Evaporação em 24 horas, 3^m/m,5.
 Horas de insolação (heligrapho) 9 h 3 m.

Obituário— Sepultaram-se no dia 21 do corrente 38 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	34
	40

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	11
	40

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	12
	40

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	13
	40

Indigentes.....	18
-----------------	----

— E no dia 22:

Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	46
	51

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	14
	51

Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	17
	51

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	22
	51

Indigentes.....	17
-----------------	----

— E no dia 23:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	21
	27

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	2
	27

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	6
	27

Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	10
	27
Indigentes.....	3

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.932

Borlido, Moniz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 17 e 22, veem apresentar a esta dignissima Junta Commercial a marca acima collada, que consiste no seguinte: Um polygono pentagno concavo, irregular, tendo dentro do desenho as palavras *Delta Metal*, e na parte superior a indicação de marca registrada. O angulo lateral direito e inferior do polygono é impresso em sombreado. Os supplicantes adoptaram a referida marca e nome *Delta Metal* para distinguir uma qualidade de metal, que importam do estrangeiro sob essa denominação, proprio para fundição de obras de metal, e será a mesma gravada nas barras-pães do modelo do desenho ou chapas do referido metal, e farão da mesma uso em seus papeis commerciaes, impressa em qualquer côr ou tinta e gravada a fogo ou pintada nas caixas ou volumes que acondicionarem o referido metal.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1900.—
Borlido, Moniz & Comp.
 Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 21 de julho de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.932, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.
 Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1900.—
 O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 2.933

Borlido, Moniz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, a rua do Rosario ns. 17 e 22, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, a qual consiste no seguinte: Um circulo feito em traços fortes, tendo dentro do mesmo dous meios circulos, tambem traços fortes, sendo o da parte superior mais largo e o da parte inferior mais estreito, dentro do primeiro meio circulo as palavras *Double Calcium Carbide* e dentro do segundo a indicação *Trade mark*, com uma estrella luminosa em cada lado. No espaço formado pelos dous meios circulos, isto é, no centro de ambos, vê-se ainda as palavras *Zenith Brand*, tendo em cima um pequeno arabesco para encher o espaço e por

baixo a figura de um dragão assentado sobre um páo curvo segurando um bico de gaz aceso e mais um arabesco em cada lado do dragão, tambem para encher o espaço. Os supplicantes adoptaram a referida marca *Zenith* que pretendem empregar para distinguir o carbureto de cal duplo para illuminação a gaz acetyleno, de procedencia estrangeira, de que são importadores para o seu commercio, sendo o caracteristico principal da marca a palavra *Zenith* sobre a figura do dragão, como já descripto, dentro de dous meos circulos fechados por um circulo perfeito. Para esses caracteristicos podem o necessario registro na forma da lei. A referida marca será empregada com tinta de qualquer côr em volumes de qualquer forma e peso contendo carbureto de calcio e farão uso tambem nos papeis commerciaes dos supplicantes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1900.—
Borlido, Moniz & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de agosto de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.933, por despacho da Junta Commercial em sessão, de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1900.—
 O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de setembro de 1900.....	3.572:271\$742
Idem do dia 24.....	
Em papel....	181:535\$389
Em ouro....	30:482\$332
	212:017\$721

	3.784:289\$463
Em igual periodo de 1899...	4.095:605\$880

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de setembro de 1900.....	1.215:685\$434
Idem do dia 24.....	72:550\$259

	1.288:235\$693
Em igual periodo de 1899...	1.421:721\$977

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 24 de setembro de 1900.....	42:970\$293
Idem do dia 1 a 24.....	631:691\$714
Em igual periodo de 1899...	931:813\$914

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 1 de outubro proximo vindouro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materias necessarios ás mesmas obras durante o 4º trimestre (outubro a dezembro) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materias a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 2º setembro de 1900.— O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidades, n. 1.622, embargante *A Fiorita & Comp.*, embargada a Companhia de Seguros «Bonança»; n. 1.689, embargante *Francisco José Freire*; embargado *Miguel Velez*; n. 1.725, embargantes *Braga Irmão & Comp.*, embargados *Francisco Valverde de Miranda & Comp.*; n. 1.802, embargante *José Magno Ferreira Xavier*, por si e como representante da firma *Xavier & Comp.*, embargado *Joaquim Manoel de Souza Irmão*, socio da firma *Pinto & Irmão*, terão lugar na sessão de camaris reunidas convocadas para o dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de setembro de 1900.— O secretario, *Euristo da Veiga Gmzaga*.

Thesouro Federal

COBRANÇA DE DIVIDA ACTIVA

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal se faz publico que brevemente tem de ser enviadas ao juizo seccional as certidões para a cobrança executiva do imposto de consumo de agua do exercicio de 1894.

São pois convidados os proprietarios, que não se acham quitos, apresentar-se nesta directoria dentro do prazo improrogavel de oito dias, a fim de satisfazerem amigavelmente seus debitos.

Directoria do Contencioso, 24 de setembro de 1900.— *Dulmino Aguiar Fernandes da Veiga*, sub-director.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de *Augusto Soares da Silva Torres*, commissario da armada, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a importância de 18\$100 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido commissario, relativas ao periodo de abril a dezembro de 1891, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, e constituam procurador na sede deste Tribunal, ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1900.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Dr. *Cesar Pereira Pinto*, cirurgião de 4ª classe da armada, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a quantia de 19\$100, em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido cirurgião, relativas ao periodo de 21 de agosto a 20 de dezembro de 1893, e constituam procurador na sede deste Tribunal, ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1900.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Dr. *João Maximiano de Figueiredo*, ex curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 50\$100, demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na Segunda Pretoria, e constitua procurador na sede deste Tribunal, ou declare o seu domicilio, para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 1900.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 4º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de um logar de 4º escripturario.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra, até equações do 2º grau, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 16 de agosto de 1900.— O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Dr. *Cesar Ferreira Pinto*, cirurgião de 4ª classe da Armada, para que no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a quantia de 81\$826 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido cirurgião, relativo ao periodo de 5 de fevereiro de 1897 a 31 de maio de 1898, e constituam procurador na sede deste Tribunal ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1900.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Imprensa Nacional

De ordem do Srs. director geral interino, faço publico, para conhecimento da publicos a quem possa este interessar, que, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, recebem-se propostas em carta fechada para a venda de um

motor a gaz, em perfeito estado e prompto para funcionar, da força de quatro cavallos, do autor *Otto*, existente neste estabelecimento, o qual poderá ser examinado nos dias uteis das 10 horas da manhã as 3 da tarde.

Secção Central, 25 de setembro de 1900.— *A. Ribeiro Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avariadas e de falta, devido seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1900.— Manifesto n. 589.

Trapiche *Ypiranga*—A—NW: 1 caixa sem numero, com falta.

EB: 1 dita idem. idem.

FW—1: 1 dita idem. idem.

Vapor inglyz *Herschel*, procedente de Nova York, entrado em 14 de setembro de 1900.— Manifesto n. 590.

Armazem n. 1—CFC—V: 1 caixa n. 1.267, repregada.

MMC: 1 dita n. 95, idem.

A: 3 ditas ns. 12, 19, 68, idem.

L—S: 1 dita n. 1.582, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.568, idem.

EB: 1 dita n. 29, idem.

PHA: 1 dita n. 4, idem.

CJV: 1 barca sem numero, idem.

CE: 3 caixas ns. 14, 30, 50, idem.

Idem: 3 ditas ns. 16, 58, 60, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13, 46, idem.

C: 2 ditas ns. 10, 12, idem.

CA: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10, 12, idem.

L: 1 fardo n. 1.535, idem.

FCC: 1 caixa n. 1.245, idem.

ACC: 1 dita n. 3, idem.

JVC: 1 dita n. 17, idem.

AA: 1 dita n. 10, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1900.— Manifesto n. 594.

Armazem n. 9—FB: 1 caixa n. 940, repregada.

Vapor inglyz *Nasmyth*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de setembro de 1900.— Manifesto n. 572.

Armazem n. 14—Honorio Bicalho—M. V.—E. F. C. do Brazil: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita n. 8.861, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.000, idem.

GC: 1 dita n. 12.401, idem.

Idem: 1 dita n. 12.406, avariada.

Idem: 1 dita n. 12.403, idem.

Idem: 1 dita n. 12.405, idem.

MB: 2 ditas ns. 221 e 217, idem.

Idem: 2 ditas ns. 216 e 293, idem.

Idem: 1 ditas ns. 220 e 209, idem.

Idem: 2 ditas ns. 208 e 218, idem.

Idem: 2 ditas ns. 210 e 213, idem.

Idem: 13 ditas sem numero, idem.

Idem: 6 barricas idem, idem.

Sem marca: 3 ditas, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1900.— Manifesto n. 589.

Trapiche da Santa—JGC—CCD: 10 quintos sem numero, vazando.

VR: 1 dito, idem.

Teixeira Borges: 5 ditos, idem.

MG: 4 ditos, idem.

JGC—BPS: 1 dito, idem.

NLMG: 1 dito, idem.

GA: um quinto, sem numero, vazando.

VR: 5 quintos, sem numero, avariados.

Vapor inglyz *Herschel*, procedente de Nova York em 10 de setembro de 1900.— Manifesto n. 590.

Trapiche *Dias Dias da Cruz*—W: 1 tina, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Castean Prince*, procedente de Nova York em 9 de setembro de 1900. — Manifesto n. 591.

Trapiche Dias da Cruz — ACC: 1 barril n. 10, vazando.

Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Montevidéu em 13 de setembro de 1900. — Manifesto n. 587.

Armazem n. 6—JRB: 1 caixa n. 92, repregada.

JVCM: 2 ditas, sem numero, idem.

Dias Garcia & Comp.—4 ditas, idem, idem.

SMA: 7 dttas, idem, idem.

Idem: 2 fardos, sem numero, repregados e avariados.

OF: 1 caixa n. 270, idem idem.

AJEB: 1 dita n. 269, repregada.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo em 17 de setembro de 1900. — Manifesto n. 594.

Armazem das amostras—QR—500—Beck & Comp.: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor allemão *Australia*, procedente de Bremen em 14 de setembro de 1900. — Manifesto n. 592.

Armazem n. 3 — MMC—AMC: 1 caixa n. 1.167, repregada.

MFR: 8 ditas, sem numero, idem.

R: 1 dita n. 1.699, idem.

SAS: 1 dita n. 605, idem.

TCEC: 8 ditas, sem numero, idem.

ALFC: 1 engradado n. 5.746, idem.

CC: 2 caixas ns. 20 e 21, idem.

CLC—V: 3 fardos, sem numero, desmanchados.

Idem: 3 ditos, idem idem.

CC: 1 caixa n. 19, repregada.

CBB: 2 barricas ns. 1.224 e 1.228, idem.

GBB: 2 caixas ns. 1.226 e 1.227, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.225 e 1.227, idem.

FMC: 1 dita n. 761, idem.

HC: 3 ditas ns. 430/32, idem.

Idem: 1 dita n. 629, idem.

JVC: 2 ditas ns. 2.502 e 2.504, idem.

Idem: 1 dita n. 2.503, idem.

Idem: 1 dita n. 2.501, idem.

MDC—CTS: 1 dita n. 395, avariada.

MR: 2 ditas ns. 624 e 625, repregadas.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1900. — Manifesto n. 589.

Armazem n. 11—AD: 1 caixa n. 901, repregada.

CPC: 1 dita n. 4.566, idem.

GDC: 2 ditas ns. 3.855 e 3.856, idem e avariadas.

HSC: 1 dita n. 15.542, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.540, idem.

Idem: 1 dita n. 15.543, idem.

JVC: dita n. 6.099, idem.

LC: 1 dita n. 755, idem.

Idem—B: 1 dita n. 32, idem.

JCC: 1 dita n. 757, idem.

Paulino: 1 dita n. 10.892, idem.

Idem: 1 dita n. 10.895, idem.

Idem: 1 dita n. 13.500, idem.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Nova York, entrado em 14 de setembro de 1900. — Manifesto n. 590.

Armazem n. 1—L—S: 1 caixa n. 1.564, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.565, idem.

APP: 3 caixas ns. 8, 11 e 12, repregada.

JAPA: 3 ditas ns. 74, 82 e 84, idem.

PHAH: 1 dita, sem numero, idem.

JVC: 2 ditas ns. 18 e 19, idem.

FCC: 2 ditas ns. 1.205 e 1.233, idem.

MGC: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

PSC: 2 ditas ns. 9 e 12, idem.

L—S: 2 ditas ns. 1.563 e 1.566, idem.

LS: 2 ditas ns. 1.563 e 1.566, idem.

JAPA: 3 ditas ns. 90, 88 e 71, idem.

Idem: 2 ditas ns. 87 e 73, idem.

NMC: 2 ditas ns. 91 e 92, idem.

Idem: 1 fardo n. 93, avariado.

OSC: 1 caixa n. 9, repregada e idem.

LHC: 1 dita n. 55, idem.

FCC: 1 amarrado, sem numero, idem.

LP: 1 caixa n. 3, idem.

FFC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

JPdo M: 1 dita n. 8, idem.

C: 1 dita n. 11, idem.

FF: 1 dita n. 233, idem, idem.

W: 1 dita n. 139, idem.

FCC: 1 dita n. 1.210, idem.

MF: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.

30—Maia: 1 dita n. 32, idem.

JB: 1 dita n. 8.615, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 19 de setembro de 1900. — Manifesto n. 600.

Armazem n. 15 — 44: 1 caixa n. 82, repregada.

Armazem das amostras—A. Fontes Ferraz, Irmão & Comp.: roto.

CPC: 1 pacote n. 5.367, roto.

D. T. de Azavedo: 1 caixa sem numero, repregada.

E. K. Giffonde: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1900. — Manifesto n. 589.

Armazem n. 11 — NF: 1 caixa n. 17, repregada.

FAMC: 1 ditan. n. 2.111, idem.

NF: 1 dita n. 15, idem.

VB: 1 fardo, n. 1.700, avariado.

Armazem da Estiva—JGM: 1 barrica n. 53, repregada.

MTC: 1 caixa n. 71, idem.

Despacho sobre agua: HSC: 2 ditas ns. 397 e 383, idem.

Idem: 5 ditas ns. 319 e 374, idem.

Armazem n. 11—LJA: 1 caixa n. 4.190, repregada e avariada.

TR—CC: 1 dita n. 4.188, idem.

Idem: 1 dita n. 4.189, idem.

R: 1 dita n. 4.011, repregada.

TR—CC: 1 dita n. 4.236, idem.

89: 1 dita n. 1.692, idem.

Idem: 1 dita n. 1.661, avariada.

VC—21—WW: 1 dita n. 9.931, repregada.

JS: 1 dita n. 1.655, idem.

Pacheco: 1 dita n. 13.020, idem.

Idem: 1 dita n. 10.894, idem.

Idem: 1 dita n. 13.018, idem.

Idem: 1 dita n. 13.917, avariada.

CG: 1 dita n. 68, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 27 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã para a compra dos artigos abaixo especificados:

Armamento para infantaria e artilharia de posição

1.621 pares de cartucheiras de sola.

2.870 cinturões de couro branco.

153 ditos de dito dito envernizado para musicos.

2.590 chapas de metal para cinturões.

50 espadas com bainhas para musicos.

5 espadas de metal com bainhas para inferiores do estado menor.

4.800 guardas-feixos para fuzis Mauser.

400 ditos para clavinas Mauser.

3.361 palas de couro branco.

166 palas de dito dito envernizado para musicos.

2.326. patronas de sola.

2.870 passadores de metal para cinturões.

11 talins de couro branco envernizado para inferiores do estado menor de infantaria.

2 talins de couro da Russia para inferiores do estado menor de artilharia de posição.

Equipamento para infantaria e artilharia de posição

50 bolsas de lona para munição.

2.104 cantis de folha com boquilha e rolha, sem pintura.

241 canudos de folha para inferiores, sem pintura.

270 cordões de lã verde para os mesmos.

2.518 correias de couro branco para cantis.

1.103 correias compridas de couro branco para capotes.

2.329 pares de correias pequenas de couro branco para malotes.

167 ditos de couro branco para mochilas.

1.151 ditas ditas de dito dito para marmittas de uma praça.

2.873 laminas com prisão para mochilas.

92 marmittões de oito praças.

3.103 mochilas de briim de oleado sem pintura.

282 saccos para marmittões de oito praças.

Arreçamento para montada de officiaes

2º regimento artilharia de campanha

19 barrigueiras.

20 bucaletes com maneadores.

20 cabeçadas.

6 capelladas.

25 chergas de lã.

28 cilhas de liga.

22 cilhas mestras.

19 pares de coldres com francaleto.

1 coldre com correias e cilhas.

7 estribos de metal branco.

18 feios de dito dito.

10 lategos.

19 pares de lóros.

28 mantas de panno.

21 peitoraes.

20 rabichos.

20 redeas falsas.

20 redeas fixas.

5 sellins.

13 schairbracks.

Para o 6º regimento de artilharia de campanha

6 balanas de couro curtido.

5 barrigueiras de cordão fino.

6 busaletes de couro de anta.

12 coronas de sola lavrada.

3 ditas de couro cru.

8 coxonilhas de retroz preto.

13 cabeçadas de couro de anta.

8 enxergas de lã.

11 enxergões de lã.

10 estribos de metal branco de meia picaria.

3 freios de metal branco.

14 lategos de couro cru.

14 pares de lóros de sola.

11 maneias de couro de anta.

8 pellegos pretos.

5 peitoraes de couro de anta.

14 redeas de dito dita.

6 rabichos de dito dita.

19 sobrolategos de couro cru.

11 sobrecinchas de couro curtido.

7 travessões de sola.

Para o 14º regimento de cavallaria

5 balanas de panno garance com listra mescla.

6 barrigueiras de cordão de linho.

4 coronas de couro cru com cabelo.

2 cabeçadas de dito dito com argollas e meias bombas de metal branco.

2 enxergões de lã.

5 freios de metal branco com barbellas.

6 pares de lategos e sobre-lategos de couro cru.

11 pellegos pretos.

1 peitoral de couro cru com gamarra.

3 rabichos de couro cru.

4 pares de redeas de couro cru com bombas de metal branco.

3 sobre-cinchas de cadaço vermelho com 0".16 de largura.

4 travessões de couro curtido.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências, e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 22 de setembro de 1900. — Pelo chefe, tenente *Symphronio Paes Barreto*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA-GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para a construção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estação de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar á sua custa as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracção em 7.ª de profundidade livre em aguas mínimas, entro o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este caes e o littoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extinto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) construção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, no longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa do terreno do extinto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario á sua custa o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal;

7) calçamento a parallelepipedos de toda a área aterrada não occupada pelos armazens e outras construcções do caes, inclusive a rua projectada e as docas e carreiras do arsenal;

8) construção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço;

9) collocação de arganões, postos e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com forro interno de madeira.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1ª) planta geral das obras indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa com a posição dos armazens, das casa das machinas para

produção da força hydraulica ou electrica, das vias ferreas, dos encanamentos de aguas pluvias, etc.;

2ª) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3ª) secção longitudinal do terrono sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5ª) planta, elevação e secções da casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios;

6ª) typos dos guindastes a empregar;

7ª) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias ferreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos typos;

8ª) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construidos;

9ª) especificações ou descrições minuciosas das diferentes construcções e dos materiaes que tem de ser nella empregados;

10) preços das diversas especies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construcções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio de empreiteiros;

11) orçamentos parciaes das diferentes construcções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc.) com os respectivos eventuaes; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construção e despesas de fiscalização e outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Ellas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

VIII

O concessionario poderá emitir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

IX

O governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre adiantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracção de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa segundo o typo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas da armazenagem exceder as que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica e as outras ás que são cobradas nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua efectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lueros liquidos da empresa excederem a 12 % do capital nella empregado.

XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Corroio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracção as embarcações miúdas pertencentes aos ditos navios.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percobendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congeneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XIV

O capital relativo á concessão será fixado tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante o preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela fórma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da dívida publica da União, produza a renda de 8% sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União as obras contractadas, terrenos, construcções, apparatus, todo o material fixo e rodante da empreza.

XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculados de fórma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XIX

O Governo estipulará muitas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

EDITAES

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz Federal na Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da procuradoria da Republica lhe foi feita a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz Federal — O Procurador da Republica na secção deste districto quer propor contra o engenheiro Adolpho Leyret, uma acção summaria de nulidade da patente de invenção n. 2.637, de 20 de setembro de 1898, concedida ao supplicante por decreto de igual data (documentos ns. 1 e 2) por meio da qual o supplicante provará com os seis documentos que ora oferece, com os depoimentos das testemunhas infra arroladas e o proprio supplicado, pelo qual protesta: 1º, que o supplicado requereu e obteve pelos mencionados decreto e carta-patente de 20 de setembro de 1898, privilegio para um novo systema de annuncios, denominado coupons annuncios—de sua invenção; 2º, que a este systema o supplicado attribui, como caracteristico da invenção o «uso dos coupons annuncios premiados como meio de circulação para annuncios que serão distribuidos gratuitamente em todas as partes»; 3º que, entretanto, esse novo systema não constitue a invenção de um novo producto industrial,

nem a de novos meios ou applicação nova de meios conhecidos para obter-se um producto ou resultado industrial; 4º que ao contrario, o dito systema consiste apenas na venda ao publico, dos suppostos coupons annuncios, dando estes direito a um premio mediante sorteio diario; 5º que dessa fórma tem sido explorada a patente concedida ao supplicado, tanto mais irregularmente quanto é certo; 6º que a invenção de que se trata é duplamente contraria a lei, por isso que contravem ao disposto no art. 1 da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882 e no art. 367, § 1º doCodigo Penal. Pelo que o supplicante requer a V. Ex. que D. A. esta, seja citado o supplicado para, na primeira audiencia, ver deporem as testemunhas e prestar o seu depoimento pessoal, penas de revelia e de confesso, bem como para apresentar a defesa e provas, que tiver. Outrosim, requer a V. Ex. que, de conformidade com o art. 57 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, em vigor *ex-vi* do art. 16 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, se digne mandar que fiquem suspensos até final decisão, os efeitos da concessão do privilegio e o uso da invenção, expedindo-se para esse fim as competentes precatorias ao Ministerio da Industria e a autoridade policial deste districto. Termos em que P. a V. Ex. deferimento. Rol das testemunhas: primeira, Miguel Antonio Bruno, rua Conde Baependy n. 50; segunda, Luiz José da Cunha, rua da Concordia n. 7; terceira, João Teixeira da Nobrega, travessa do Ouvidor n. 1; quarta, José Maria Rodrigues Braga, becco do Carmo n. 1; quinta, Jacintho Martins Paulino, rua Monte Alegre n. 37, continuo do Ministerio da Justica; sexta, Julião Augusto Maia, rua dos Invalidos n. 136 (segundo a declaração dos documentos). Districto Federal, 5 de setembro de 1900. — O Procurador da Republica, Carlos Borges Monteiro. Nessa petição proferiu o despacho do teor seguinte: «A, como requer. — Districto Federal, 6 de setembro de 1900. — G. Cunha. Em seguida via-se a replica seguinte: Exmo. Sr. — Em vista da certidão retro, o supplicante requer a V. Ex. admittil-o a justificar a ausencia do supplicado em parte incerta e não sabida para o fim de ser feita por edictos a sua citação. E. R. deferimento. Testemunhas: Antonio Ferreira Gomes, José Gomes de Queiroz. Districto Federal, 15 de setembro de 1900. — C. Borges Monteiro. Despacho: «Como requer. Districto Federal, 15 de setembro de 1900. — G. Cunha.» E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido na sua replica, e sendo-me os autos conclusos, nelles proferiu a sentença do teor seguinte: «Vistos estes autos julgo procedente a justificação para mandar que o escrivão passe o respectivo edital com o prazo de 60 dias, pagas as custas afinal. Districto Federal, 19 de setembro de 1900 — Godofredo Xavier da Cunha.» Em virtude do que mandei ao porteiro deste juizo cite e chame a este meu juizo o supplicado engenheiro Adolpho Leyret para, na primeira audiencia posterior á expiração do prazo, ver propor contra elle a acção summaria de que trata a justificação neste transcripto, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final e sua execução, sob pena de revelia; e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E, para conhecimento de todos, se passou o presente, que será affixado no logar de costume e publicado pela imprensa official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1900. E eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, escrivão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, que tendo fallecido ou ausentado Fuáq Trovisqueira, foram seu bens arrecadados e depositados. E como não conste a este juizo haverem herdeiros co-

nhecidos do referido ausente ou finado, e si os existe é em logar não sabido, pelo presente cito e convido aos herdeiros e successores do referido finado ou ausente que se julgarem com direito a herança e bens a virem habilitar-se em juizo dentro de 90 dias e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandou não só passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado por três vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 dias do mez de julho de 1900. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o escrevi. — Diogo José de Andrade Machado.

Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 10 dias aos credores do finado José da Silva Alves Guimarães, para habilitarem-se

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, os termos do inventario dos bens deixados pelo finado José da Silva Alves Guimarães, de quem é inventariante D. Josephina da Silva Guimarães, foi-me, por parte desta, dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 11ª Pretoria — Diz Josephina da Silva Guimarães, como inventariante dos bens de seu fallecido marido José da Silva Alves Guimarães, que não se tendo os credores do mesmo habilitado na fórma do parecer do Exm. Dr. curador dos orphãos, apesar de avisados particularmente, pede a V. Ex. se digne mandar chamar por editaes os credores do referido espolio, adm de habilitarem-se na fórma e no prazo da lei. Sendo de inteira justica. E. D. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1900. — Carlos J. Sallaberry, advogado. (Está collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis). Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 21 de setembro de 1900. — Nestor Meira. Em virtude do que chamo e cito a todos os credores do finado José da Silva Alves Guimarães para, no prazo de 10 dias que serão contados da publicação deste pela imprensa, virem se habilitar na fórma da lei, perante este juizo, que funciona á rua do Hadlock Lobo n. 82. E para que conste e chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei passar a presente edital que será affixado ás portas do pretorio pelo porteiro deste juizo, e publicado no *Jornal do Commercio e Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na 11ª Pretoria, aos 22 de setembro de 1900. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/º	A' vista
Sobre Londres.....	10 1/16	10 1/32
» Paris.....	\$947	\$950
» Hamburgo.....	\$170	1\$173
» Italia.....	—	\$392
» Portugal.....	—	398
» Nova York.....	—	4\$928
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$725	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/...	765\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	750\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	755\$000
D s idem idem de 1897, nom....	920\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil...	44\$250

Debentures

Debs. da União Sorocabana e Ituana, 1ª serie..... 34\$000
 Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal; 24 de setembro de 1900.— Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:
 Londres, 21 de setembro de 1900, ás 3 horas:
 Consolidados Ingleses, 98 1/2 %/o.
 Aplices de 1879, 65 %/o.
 Ditas extornas de 1888, 65 %/o.
 Ditas idem de 1889, 65 %/o.
 Ditas idem de 1895, 71 1/2 %/o.
 Funding Loan, 84 1/2 %/o.
 Oeste de Minas, 69 %/o.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.169—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema de combinações graphicas, ora inventadas, que permitem a impressão de qualquer musica. Invenção do alferes do exercito *Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho*, morador nesta Capital.

A musicographia por mim inventada nada mais é do que uma typographia cujos typos differem dos que são empregados actualmente.

Assim como o typo hebraico, syrio, arabe, russo, etc. etc., não tem semelhança alguma entre si e ainda menos entre o typo adoptado

no Brazil ou melhor, quasi que pelo mundo inteiro, assim tem em o typo da musicographia, isto é, os caracteres musicaes, não le differir de todos os caracteres actualmente usados, tanto aqui como no estrangeiro.

Não se diga porém, que surgirá grande difficuldade, posto que existe uma infinidade de combinações musicaes: isto, em nada interrompe a boa marcha do serviço, porque pelo processo por mim descoberto, desapparecerão todos os embaraços.

Si devessemos parar ante algum obstaculo, então não teriamos tantas variedades de typos que bem conhecemos, que bem sabemos existir e ainda, que bem concebemos poderão ser descobertos ou ampliados.

O hebraico é escripto typographicamente da esquerda para a direita e no entanto a leitura dessa lingua é feita da direita para a esquerda; ao passo que a nossa composição e a leitura da nossa lingua, são feitas justamente o contrario.

Mais ainda, si os nossos bons typographos teem conseguido formar bellos adornos, enfeites, etc., unicamente lançando mão de pequenos signaes e, si todos esses trabalhos teem sahido de uma perfeição admiravel, porque não devemos augurar um bom resultado, acobardados pela variedade de accóordes e combinações harmonicas existentes e por existir?

Certamente, não haveria quem pudesse guardar taes combinações, mas quem já concebeu a numeração no infinito?

Ninguém, dizemos todos, mas no entanto ella existe para usufruirmos grandes vantagens.

A numeração escripta foi baseada em um principio, que dil-o-hão facilissimo (depois de descoberto, e ha quem o ignore) que permite avançarmos sempre até o infinito, so me desculparem a expressão.

A musicographia de minha invenção, baseando-se em certos pontos facis, previu todos os casos que se possam apresentar, e então conseguirá collocar a musica no saliente papel que lhe pertence.

Os caracteristicos mais importantes que serviram de base ao presente privilegio e que considero capitaes, são tres: primeiro, applicação dos typos de metal principalmente e de algumas outras substancias phisicas, como a madeira, etc., para impressão da musica; segundo, combinações de signaes usados na musica, para formação das notas, etc., etc.; terceiro, introdução de certos elementos alheios à musica para com outros elementos do dominio musical, poder-se harmonizar-os de modo a obter-se signaes e notas musicaes.

Para maior clareza e orientação sobre o assumpto veja o documento n. 3 e o desenho annexo sob n. 4.

Pois bem, desempenhar-me deste serviço que julgo prestar à minha patria, venho solicitar permissão para denominar — Musicographia Brazil — ao invento que submetto à vossa esclarecida sabedoria.

Outrosim, declaro que procurarei organizar, em prazo bastante curto, um Manual do Musicographo.

Commetteria, porém, um enorme crime se procurasse occultar a minha incompetencia nas duas artes que induziram-me à presente invenção; tenho simplesmente limitadissimas noções de typographia e de musica.

O Deus Todo Poderoso, o Deus Omnisciente, o Deus Creator, Esse ao qual adoro, usou de extrema bondade para commigo, Seu humilde servo, e aclarou-me o entendimento, fazendo-me conhecer uma das cousas ainda ignoradas ou julgadas impossiveis de realizarem-se, apesar de estarmos a felicitar ao vindouro seculo XX.

MUSICOGRAPHIA BRAZIL

MAPPA DEMONSTRATIVO DO COMPRIMENTO DE LADOS E DA ALTURA DOS DIFFERENTES CARACTERES (TYPOS) EMPREGADOS NA «MUSICOGRAPHIA BRAZIL» DE ACCORDO COM O DOCUMENTO N. 4

Lado direito	Lado esquerdo ou angular	Altura do typo	Typos das dimensões á margem	Observações
0 ^m ,0015	0 ^m ,015	0 ^m ,0235	42, 43, 59, 60.	Todos os typos são rectangulos regulares.
>	0 ^m ,008		63.	
0 ^m ,003	0 ^m ,0015		62, 64.	Segundo a experiencia demonstra, poderei augmentar de 0 ^m ,0015 ou de 0 ^m ,003, o comprimento do lado direito em qualquer typo, ou vice-versa, etc., etc.
>	0 ^m ,003		3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 77 a, 44, 45, 53, 66, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 102 a, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 à 159.	
>	0 ^m ,006	Constante	1, 16, 17, 18, 20, 21, 36, 37, 38, 40, 46, 47, 48, 49, 54, 67, 72, 47 a.	
>	0 ^m ,009		55, 68, 71.	
>	0 ^m ,012		56, 69, 70.	
>	0 ^m ,015		41, 57, 58.	
0 ^m ,0045	0 ^m ,003		65, 73.	
0 ^m ,008	0 ^m ,003		2, 22, 75, 80.	
>	0 ^m ,009		50, 110, 111, 112 (115 a 122 separadamente).	
>	0 ^m ,015		52, 61.	
0 ^m ,009	0 ^m ,015		51, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122.	
>	0 ^m ,018		109.	

OBSERVAÇÕES

As dimensões aqui apresentadas servem unicamente para modelo, excepto as da altura que só variaram para as impressões nas machinas americanas.

E' de grande vantagem a uniformidade dos caracteres typo-musicaes e dos que já são empregados e por isso chamei — Corpo oito (8) — ao typo musical que vae servir de padrão.

Para preencher os claros das pautas superior e inferior, lançamos mão dos espaços de 1/2, 1, 2, 3, 4 quadratins, iguaes aos que são usados actualmente, notando-se que a altura deve ser de 0^m,02 sómente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1900.— *Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho*, alferes do exercito.

